

Participação de Empreendedores(as) no
Programa de Aceleração *in-tech Accelerator*

Concurso

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito

A Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE) no âmbito do projeto INTECH ALGARVE-INCUBADORA TECNOLÓGICA DO ALGARVE, financiado pelo Programa Operacional Regional do Algarve 2014-2020 (CRESC ALGARVE 2020), e desenvolvido em parceria com a Universidade do Algarve, através do CRIA - Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (UAig), promove o apoio individual e gratuito de 20 incubados no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator*.

Artigo 2.º

Objetivos

O Programa de Aceleração *in-tech Accelerator* tem os seguintes objetivos:

- a) Alavancar a aceleração das empresas incubadas de base tecnológica;
- b) Potencializar a colocação no mercado local, nacional e internacional, de produtos e serviços inovadores;
- c) Facilitar o contacto de empresas de elevado potencial com tendências, parceiros e mercados globais;
- d) Permitir aos empreendedores serem expostos a conhecimento, a especialistas seniores e a fontes de financiamento;
- e) Partilhar processos e metodologias comprovados para análise, validação e implementação de modelos de negócio, num curto espaço de tempo, evitando os erros mais frequentes e potenciando os recursos já existentes.

Artigo 3.º

Candidatos Elegíveis

Podem candidatar-se:

- a) Pessoas singulares com mais de 18 anos, empreendedores e empreendedoras, pertencentes a start-ups com sede no Algarve, e constituídas há menos de 5 anos, que tenham essencialmente um cariz tecnológico e/ou forte incorporação de conhecimento na sua atividade;
- b) Pessoas singulares com mais de 18 anos, empreendedores e empreendedoras, promotores de projetos empresariais em fase de pré-constituição legal no Algarve, que tenham essencialmente um cariz tecnológico e/ou forte incorporação de conhecimento na sua atividade;
- c) Estão excluídos os familiares em linha direta dos membros do Júri.

Artigo 4.º

CrITÉrios de avaliação

Para efeitos de seleção dos 20 empreendedores e empreendedoras que participarão no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator*, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Grau de motivação, estratégia e objetivos apresentados pelos empreendedores e empreendedoras para participar no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator*;
- b) Grau de maturidade das start-ups ou dos projetos empresariais aos quais se encontram associados;
- c) Grau de compromisso dos empreendedores nas start-ups ou nos projetos empresariais aos quais se encontram associados;
- d) Contributo das start-ups ou projetos empresariais para o desenvolvimento de uma região inovadora e de base económica diversificada.

Artigo 5.º

Candidaturas

1. As candidaturas consideram-se formalizadas através do preenchimento e submissão do «Formulário de candidatura» disponível no site www.anje.pt.

2. O prazo para submissão do formulário de candidatura decorre até às 23h59 do dia 3 de fevereiro de 2023.
3. O procedimento de candidatura é totalmente gratuito.
4. Após a receção das candidaturas, as entidades promotoras do concurso poderão solicitar aos candidatos esclarecimentos suplementares.

Artigo 6.º

Candidaturas Inválidas

O júri poderá tomar a decisão de considerar inválida uma candidatura verificando-se uma das seguintes circunstâncias:

- a) Candidatura entregue em data posterior ao prazo definido no Artigo 5.º do presente regulamento;
- b) Falsas declarações prestadas aquando da apresentação da candidatura;
- c) Irregularidade na candidatura apresentada face às condições de elegibilidade regulamentadas.

Artigo 7.º

Funcionamento

O Concurso para o Programa de Aceleração **in-tech Accelerator** desenvolve-se em 3 fases sequenciais, nomeadamente:

Fase 1 - Lançamento da convocatória, receção e seleção das candidaturas

- a) Receção das candidaturas ao concurso, através do formulário de candidatura referido no ponto 1 do Artigo 5.º do presente regulamento até às 23h59 do 3 de fevereiro de 2023;
- b) Análise das condições de elegibilidade dos empreendedores e empreendedoras e avaliação das candidaturas, em conformidade com os artigos 3.º e 4.º do presente regulamento;
- c) Divulgação das candidaturas admitidas e dos candidatos selecionados para participação no Programa de Aceleração **in-tech Accelerator**, através de mensagem de correio eletrónico enviada diretamente para o endereço de correio eletrónico registado no Formulário de Candidatura de todos os empreendedores e empreendedoras candidatos, até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2023.

Fase 2 - Reunião Preparatória da Participação no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator*

- a) Realização de reunião, no dia 08 de março de 2023, pelas 10 horas, através da plataforma Zoom;
- a) com todos os empreendedores e empreendedoras selecionados para participação no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator* para apresentação do programa de aceleração, datas e horários, tipos de sessão (presencial ou online), direitos e deveres dos candidatos selecionados, entre outras informações úteis;
- b) Os candidatos que não possam participar, por motivos de força maior, na Reunião Preparatória deverão informar antecipadamente a organização através do endereço ritagoncalves@anje.pt por forma a que seja agendada uma nova data e horário para o efeito.

Fase 3 – Participação no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator*

- a) A participação no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator* decorrerá no período entre 15 de março a 30 de junho de 2023, no horário e tipo de sessão (presencial ou online) a combinar entre o empreendedor e o mentor alocado para a sessão de mentoria;
- b) Preenchimento de registo de presenças e de questionários de acompanhamento, realizados durante o programa.
- a) As sessões de mentoria incluem, mas não se restringem a, consolidação do modelo de negócio, estudo de mercado para os respetivos segmentos de mercado, estudo de viabilidade económico-financeira e plano de negócios de uma start-ups que se pretende global.

Artigo 8.º

Júri

1. O júri será composto por 3 elementos efetivos, nomeadamente:
 - a) 1 representante da Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE);
 - b) 1 representante do CRIA - Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia da Universidade do Algarve (UAlg);
 - c) 1 coordenador da equipa de mentoria.
2. Caso exista algum impedimento e escusa por parte dos elementos efetivos indicados pelas entidades que compõem o júri, as mesmas deverão indicar um representante suplente.

3. Constituem impedimentos e escusa à participação no júri, a existência de candidaturas de familiares em linha reta, bem como todas as situações elencadas nos artigos 69.º, n.º 1 e 73.º, n.º 1, do CPA.

Artigo 9.º

Prémios

1. Serão premiados com oferta de 75h de aceleração no Programa de Aceleração **in-tech Accelerator** 20 candidatos, empreendedores e empreendedoras, que obtenham a melhor avaliação nas candidaturas apresentadas.
2. Cada critério definido no artigo 4º do presente regulamento, será pontuado numa escala de 1 a 10, sendo o resultado da avaliação dos candidatos arredondado à centésima. Os critérios assumem preponderâncias diferentes entre si. A avaliação final resulta da soma das pontuações atribuídas a cada critério. Quando duas ou mais candidaturas obtiverem a mesma pontuação o critério de desempate será a ordem de entrada das mesmas.
3. Os participantes podem ser convidados a prestar esclarecimentos complementares, se o Júri assim o entender.
4. As decisões do Júri são irrecorríveis.

Artigo 10.º

Confidencialidade

1. Os candidatos são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à organização do concurso, através do uso da expressão “CONFIDENCIAL”.
2. Só os membros do Júri e da organização do concurso têm acesso aos formulários “Formulário Candidatura”, mencionados no Artigo 5.º, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos candidatos, às start-ups e aos projetos empresariais em fase de pré- constituição legal e em desenvolvimento.
3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do número 1 do presente Artigo, ao Júri e à Organização, não pode ser imputada qualquer obrigação pela gestão da confidencialidade quando a informação recebida:
 - a) tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao presente concurso;

- b) fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
- c) tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) candidatos(s);
- d) seja divulgada pelo(s) candidatos(s) sem restrições à posterior comunicação;
- e) tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;
- f) tenha que ser divulgada pelo(s) candidatos(s), Júri ou organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.

Artigo 11.º

Tratamento de Dados Pessoais

1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais.
2. Os candidatos aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos selecionados para participação no Programa de Aceleração *in-tech Accelerator*.
3. Os selecionados aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de acesso aos prémios e para efeitos administrativos do projeto INTECH ALGARVE.
4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de identificação das candidaturas selecionadas, de acordo com o artigo 7º, bem como na atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.
5. A organização garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

Artigo 12.º

Propriedade Intelectual

1. Os candidatos são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nas suas candidaturas, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.

2. A organização do concurso não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos candidatos, à exceção das previstas nos Artigos 10º e 11º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos candidatos.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela organização do concurso, através do endereço de correio eletrónico ritagoncalves@anje.pt
2. A organização do concurso, por motivos de força maior, reserva-se ao direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição do Júri, e à forma ou local das sessões de mentoria referidos. As alterações serão atempadamente comunicadas aos candidatos.
3. As entidades promotoras da iniciativa não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente Regulamento, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior às mesmas e que por estas não possam ser controladas, tais como guerra, tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia (incluindo a pandemia originada pela doença COVID-19), greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas entidades em causa que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto no presente regulamento, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de prazos e datas.
4. Aquando da invocação de caso de força maior a organização do concurso deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os candidatos informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.
5. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos candidatos.
6. Os candidatos declaram, sob compromisso de honra, que:
 - a) Leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente regulamento;

- b) As informações apresentadas na candidatura provieram do(s) candidato(s), não se encontrando o(s) concorrente(s) sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do concurso, ou de as aplicar.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 29 de dezembro de 2022.